



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI=Nº=81=



ALTERA O ARTº=60=ITEM=XX=DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ERECHIM=



A "MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM=RS=NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
PROMULGA A SEGUINTE LEI:



ARTº=1º=O ARTIGO=60=ITEM=XX=DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE ERECHIM PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:



"PODERÃO CONVOCAR EXTRAORDINARIAMENTE=
=A=
=CÂMARA MUNICIPAL=



I=O PREFEITO MUNICIPAL QUANDO O INTERESSE DA
ADMINISTRAÇÃO O EXIGIR.

+++

II=O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

+++

III=UM TERÇO DOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL.

+++

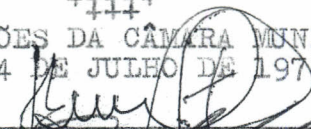


IV=A COMISSÃO REPRESENTATIVA.



ARTº=2º=ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLI-
CAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.



SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM,
14 DE JULHO DE 1978


PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO